

RESOLUÇÃO DO CONSEA Nº 002/2007

Cria a comissão responsável elaborar proposta de representação da sociedade civil que comporá o Consea no mandato 2007-2009

O Presidente do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, com base no disposto no Artigo 11, § 2º, da Lei 11.346, de 15 de setembro de 2006, e tendo em vista deliberação da XXIII Reunião Plenária do Consea, realizada em 5 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a comissão responsável por elaborar proposta de representação da sociedade civil que comporá o Consea no mandato 2007-2009, a ser submetida ao Presidente da República, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência.

Art. 2º. A comissão é composta por nove membros, dos quais seis são representantes da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e três são representante do Governo, incluído o Secretário do Consea.

§ 1º. São membros da comissão:

I - representando a sociedade civil:

- (a) Francisco Antonio da Fonseca Menezes, Presidente do Consea
- (b) Adriano dos Santos Martins;
- (c) Ariovaldo Ramos dos Santos;
- (d) Edmar Guariento Gadelha;
- (e) Élide Bonomo;
- (f) Moisés Machado.

II – representando o Governo Federal:

- (a) Patrus Ananias, Ministro de Estado do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Secretário do Consea;
- (b) Albaneide Peixinho, do Ministério da Educação;
- (c) Arnaldo Anacleto de Campos, do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Art. 3º A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias após a realização da III Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional para submeter proposta de representação da sociedade civil no Consea ao Presidente da República.

Art. 4º. Não poderão constar da proposta os membros representantes da sociedade civil na comissão, com exceção do Presidente do Consea.

Brasília, 05 de junho de 2007.

Francisco Menezes
Presidente do CONSEA